LEI Nº.1217, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
11 MAIO 2012
Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da prefeitura municipal de Itapeva no exercício de 2012, e dá outras providências."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na ação 1.031 – Aquisição de veículos para Saúde Publica, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e qualidade de vida
Projeto: 1.031 – Aquisição de veículos para Saúde Publica
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso TCE/MG: 123

Art. 2º – Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, mediante convenio firmado junto a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de maio de 2012.

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal